



## TERMO DE DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELO PROCESSAMENTO DE DADOS – OPERADOR DE DADOS

**VIACOOP COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES**, sociedade cooperativista, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51, com nome fantasia: **VIACOOP**, com sede na Rua Padre Silveira Lobo, 722, Sala 105, Bairro São Luiz, CEP: 31.270-740, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato por seu Presidente, o Sr. Lucas Alexander da Silva Mendes, portador do RG nº MG-15.221.110 - SSP/MG e do CPF nº 137.663.136-90, doravante denominado **COOPERATIVA**.

**ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº M-6.757.843 – SSP/MG e do CPF nº 979.975.366-04, residente e domiciliado à Rua Macaricos, 126, Casa 02, Bairro Vila Clóris, CEP: 31.744-134, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **OPERADOR DE DADOS**.

As partes estabelecem o presente Termo de Designação de Responsabilidade, conforme disposições a seguir:

### 1 – INTRODUÇÃO

Este instrumento tem como objeto estabelecer as responsabilidades e obrigações da COOPERATIVA no tratamento de dados, de acordo com as normas legais e regulatórias aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas regulamentações.

### 2 – RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

2.1 – Garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, incluindo LGPD, de acordo com o previsto no artigo 52;

2.2 – Estabelecer mecanismos de comunicação eficazes para garantir a transparência e acesso à informação dos titulares de dados, de acordo com o previsto no artigo 18;

2.3 – Monitorar e auditar regularmente o tratamento de dados, para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias pertinentes;

2.4 – Implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados tratados, contra acesso não autorizado, alteração, divulgação ou destruição, de acordo com o previsto no artigo 17;

2.5 – Notificar as autoridades competentes e os titulares de dados, em caso de violação de dados, de acordo com o previsto no artigo 48.

2.6 – Colaborar com todas as partes interessadas em segurança de dados, para alcançar o melhor cenário possível, em relação às medidas a serem implementadas.

### **3 – RESPONSABILIDADES DO AGENTE DESIGNADO**

3.1 – Processar os dados de acordo com as instruções da COOPERATIVA e com as normas legais e regulatórias aplicáveis;

3.2 – Colaborar com as avaliações e auditorias internas realizadas pela COOPERATIVA;

3.3 – Notificar imediatamente a COOPERATIVA em caso de violação de dados ou qualquer outra situação que possa causar danos à COOPERATIVA ou aos titulares de dados;

3.4 – Seguir as recomendações do comitê de conformidade da COOPERATIVA, para mitigar quaisquer riscos identificados;

3.5 – Participar de cursos ofertados pela cooperativa.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 – A remuneração se dará tendo base o valor de R\$35,00 (trinta e cinco) reais, o valor da hora laborada, o que será realizado todo quinto dia útil do mês, sendo o fechamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a iniciar pela data de assinatura do presente instrumento.

### **5 – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

5.1 - O presente termo tem início na data de assinatura e prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - A renovação será automática, exceto se denunciada por qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.



## 6 – DA RESCISÃO:

6.1 - A rescisão pode ser imediata por desinteresse ou descumprimento das disposições deste termo, por qualquer das partes.

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

**VIACOOOP COOPERTIVA**

Lucas Alexander da Silva Mendes - Presidente

**ROBERTO DA SILVA**

Operador de Dados